

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 - Centro - Orlândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 26.525

De 06 de junho de 2019

"NOMEIA, o SR. LUIS GUSTAVO CHAVES ZORDAN para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE".

PORTARIA Nº 26.526

De 06 de junho de 2019.

"NOMEIA, o SR. EDUARDO DE ALMEIDA SILVA SIQUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE".

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

De acordo com o artigo 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia, encontra-se na secretaria administrativa o seguinte Projeto: Projeto de Lei nº. 012/19 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020". Câmara Municipal de Orlândia-Sp.,

06 de Junho de 2.019

Max Leonardo Define Neto

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006842.989.16 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Orlândia.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e

patrimonial de Município.

Prefeito: Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto.

Advogado: Flaviano Donizeti Ribeiro (OAB/SP nº 148.042).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Ementa: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. PARECER FAVORÁVEL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. Ausência de falhas graves ou de prejuízos ao erário.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 19 de fevereiro de 2019 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Orlândia, relativas ao exercício de 2017.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento quando oportuno, deste processo.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 32,89%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 81,77%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,15%; Aplicação na Saúde: 26,19%; Execução orçamentária: superávit 0.87%.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SILVIA MONTEIRO - Relatora

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - 01017-906 - Tel 3292-3266 - www.tce.sp.gov.br - gcrrm@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES; RENATO MARTINS COSTA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-PPAL-KD80-5SXR-60J0